PORTARIA CAU/ES Nº 46, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Investe empregado na função de agente de fiscalização do CAU/ES.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o art. 47 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014 e considerando:

- O disposto no art. 9º, 'caput' da Resolução nº 22, de 04 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Investir a empregada, arquiteta e urbanista, KARLA SILVA YAJIMA, matrícula 041 e registro no CAU sob o nº A35836-3 na função de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO do CAU/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/ES na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.caues.gov.br, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2017.

Vitória, 21 de setembro de 2017.

TITO AUGUSTO ABREU DE CARVALHO
Presidente do CAU/ES